

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA DE ALTO SANTO
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E URBANISMO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 09.02-001/2019
FORNECIMENTO DE PRODUTOS PARA ENTREGA PARCELADA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2019-PE

EDITAL

PREÂMBULO

A **PREFEITURA** de **ALTO SANTO**, Estado do **CEARÁ**, por intermédio da **SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E URBANISMO**, mediante a Equipe de Pregão, designada pela Portaria nº **114/2018**, de **01/08/2018**, torna público para conhecimento dos interessados que, na data, horário e local indicados, fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO**, representado pelo **MENOR PREÇO POR LOTE**, mediante Regime de **FORNECIMENTO PARCELADO**, conforme as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, observando as disposições do Decreto Municipal nº 17, de 20 de março de 2017, Lei nº 10.520/02, Decreto nº 5.450/05, Lei Complementar nº 123/06 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, Decreto nº 8.538/15 e, subsidiariamente, Lei nº 8.666/93.

Recebimento das propostas: Até às 8:00 AM do dia 14/10/2019, no site www.bbmnet.com.br.

Abertura da sessão: 14/10/2019, às 10:00 AM, no site www.bbmnet.com.br

Início da disputa de preços: 14/10/2019, às 10:00 AM, no site www.bbmnet.com.br

1. DO OBJETO

1.1. Registro de preços para futura e eventual aquisição de material de construção, hidráulico, tintas, ferragens e equipamentos de segurança, para atender as necessidades dos órgãos da Prefeitura de Alto Santo, Estado do Ceará, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

2.1. O Órgão Gerenciador deste Pregão Eletrônico será a Secretaria de Infraestrutura, Obras e Urbanismo.

2.2. Participam desta licitação como **ÓRGÃOS PARTICIPANTES**, os seguintes órgãos: Secretaria de Educação, Esporte, Ciência e Tecnologia, Secretaria de Saúde, Secretaria de Assistência Social, Empreendedorismo, Trabalho e Habitação, Secretaria de Administração e Finanças

3. DA ADESIÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

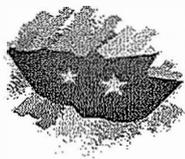
3.1. A Ata de Registro de Preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer Órgão ou Entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do Órgão Gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Municipal nº 17, de 20 de março de 2017.

3.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

3.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.



3.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

3.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

4. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

4.1. O pregão eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da Internet, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação, em todas as suas fases através do Sistema de pregão eletrônico (licitações) da Bolsa Brasileira de Mercadorias.

4.2. A utilização do sistema de pregão eletrônico da Bolsa Brasileira de Mercadorias está consubstanciada nos §§ 2º e 3º do artigo 2º da Lei 10.520 de 17 de julho de 2002.

4.3. O sistema de pregão eletrônico da Bolsa Brasileira de Mercadorias é certificado digitalmente por autoridade certificadora credenciada no âmbito da Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP Brasil).

4.4. Os trabalhos serão conduzidos por Pregoeiro indicado pela Secretaria de Infraestrutura, Obras e Urbanismo, com o apoio técnico e operacional da Bolsa Brasileira de Mercadorias, no endereço eletrônico www.bbmnet.com.br, acesso "licitações públicas".

4.5. O presente Edital se submete integralmente ao disposto nos artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, atendendo ao direito de prioridade para a microempresa e empresa de pequeno porte para efeito do desempate quando verificado ao final da fase de lances (disputa de preços).

4.6. Em face às disposições contidas no Art. 48, Incisos I da Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 de 7 de agosto de 2014, para o processo licitatório, será adotado o tipo de concorrência PARTICIPAÇÃO HÍBRIDA, com itens de concorrência AMPLA e itens de concorrência EXCLUSIVA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.

4.7. Em caso de divergência entre as especificações do objeto descritas nas publicações inerentes ao processo licitatório e as especificações técnicas constantes no Anexo I - Termo de Referência deste Edital, o licitante deverá obedecer a este último.

4.8. Todas as referências de tempo indicadas no Termo de Referência, neste Edital e nos Anexos, bem como nos avisos e durante as sessões públicas, observarão o fuso horário do Município de Alto Santo, Estado do Ceará.

5. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO ELETRÔNICO

5.1. Poderá participar deste Pregão Eletrônico, o interessado **Pessoa Jurídica**, cadastrado ou não no Cadastro de Fornecedores e Prestadores de Serviços do Município de Alto Santo, comprove ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação.

5.2. A participação no Pregão implica, automaticamente, na aceitação integral dos termos deste Edital e seus anexos e Leis aplicáveis.

5.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:

5.3.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

5.3.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

5.3.3. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

5.3.4. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

5.3.5. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

5.3.6. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993.

5.4. Como requisito para participação no pregão eletrônico o licitante deverá manifestar em campo próprio do sistema, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório (§ 2º do art. 21 do Decreto n. 5.450/05).

5.5. As microempresas ou empresas de pequeno porte que desejarem fazer uso dos benefícios da Lei Complementar 123/2006, deverão informar sua condição de ME-EPP no campo próprio do sistema quando do cadastro da proposta sem, contudo, identificar-se, sob pena de desclassificação.



5.6. Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte não proceda da forma estabelecida no item anterior, interpretar-se-á como renúncia tácita aos benefícios da Lei Complementar 123/2006.

6. COTA RESERVADA PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME E EPP

6.1. Em atendimento ao disposto no Artigo 48 da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, serão reservados à participação exclusiva de Microempresas - ME e Empresas de Pequeno Porte - EPP, Lotes conforme descritos no Termo de Referência, anexo deste Edital.

7. DO CREDENCIAMENTO

7.1. O credenciamento junto ao sistema operacional poderá ser realizado diretamente no sítio eletrônico da Bolsa Brasileira de Mercadorias, no endereço <http://www.bbmnetlicitacoes.com.br>.

7.1.1. O Credenciamento é a condição obrigatória para formulação de lances e para a prática de todos os atos deste Pregão Eletrônico.

7.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

7.3. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

7.4. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

8. DO ENVIO DA PROPOSTA

8.1. O licitante deverá encaminhar a proposta por meio do sistema eletrônico até às 8:00 AM do dia 14/10/2019, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

8.2. A proposta, exceto salvo indicação em contrário, deverá descrever, sob pena desclassificação:

8.2.1. Quantidade, Unidade, Marca, Valor Unitário e Total dos produtos.

8.3. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

8.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

8.5. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o fornecedor registrado.

8.6. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

8.7. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

9. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA E FORMULAÇÃO DE LANCES

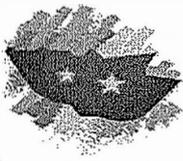
9.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

9.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

9.2.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.2.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

9.3. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances, com duração prevista de 30 (trinta) minutos.



9.3.1. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor

9.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

9.5. O fornecedor poderá encaminhar lance com valor superior ao menor lance registrado, desde que seja inferior ao seu último lance ofertado e diferente de qualquer lance válido registrado no sistema para o Lote.

9.6. Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado.

9.6.1. O sistema não identificará o autor dos lances ao pregoeiro e aos demais participantes.

9.7. No caso de desconexão com a Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando a Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.

9.8. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos operadores representantes dos participantes, através de mensagem eletrônica na caixa de mensagem (chat) ou e-mail divulgando data e hora da reabertura da sessão.

9.9. A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá período de tempo extra que poderá ser de 01 (um) segundo a 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances, não podendo, em hipótese alguma, as empresas apresentarem novos lances.

9.9.1. Devido à imprevisão de tempo extra (fechamento randômico), as empresas participantes deverão estimar o seu valor mínimo de lance a ser ofertado, evitando assim, cálculos de última hora, que poderá resultar em uma disputa frustrada por falta de tempo hábil.

9.10. Durante e após o encerramento da etapa de lances sistema informará, na ordem de classificação, todas as propostas, partindo da proposta de menor preço (ou melhor proposta).

9.11. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

9.12. O Pregoeiro anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública.

10. DA PARTICIPAÇÃO E DO BENEFÍCIO À MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADO

10.1. Encerrada a etapa de lances será efetivada a verificação do porte do licitante, procedendo à comparação com os valores do primeiro colocado, se este for empresa de maior porte, assim como dos demais classificados, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentado pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

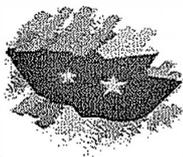
10.1.1. Será dispensada a verificação de que trata o subitem anterior nos Lotes de concorrência exclusivos ME/EPP.

10.2. Caso a melhor oferta válida tenha sido apresentada por empresa de maior porte, as propostas de licitantes qualificados como microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com o primeiro colocado.

10.3. O melhor classificado nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao do primeiro colocado, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática, sob pena de preclusão.

10.4. Caso o licitante qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificado desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocados os demais licitantes qualificados como microempresa ou empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

10.5. Ao presente certame não se aplica o sorteio como critério de desempate. Lances equivalentes não serão considerados iguais, vez que a ordem de apresentação das propostas pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação.



11. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

11.1. Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

11.2. Não será aceita a proposta ou lance vencedor cujo preço seja incompatível com o estimado pela Administração ou manifestamente inexequível.

11.3. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

11.3.1. Caso necessário, o Pregoeiro abrirá prazo de meia hora para que o detentor de melhor lance envie ao e-mail informado prova de exequibilidade, devendo demonstrar:

11.3.1.1. O custo do produto;

11.3.1.2. O custo com a logística de entrega no município, evidenciando a mão de obra empregada bem como os encargos aplicados no pessoal envolvido com a entrega.

11.3.1.2.1. Não sendo demonstrada a exequibilidade nestes termos, o Pregoeiro desclassificará a proposta, convocando os licitantes remanescentes na ordem de classificação até a apuração de proposta ou lance vencedor que atenda aos requisitos de exequibilidade.

11.4. Se a proposta ou o lance de menor preço não for aceitável, ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e as condições de habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que satisfaça às condições e exigências constantes no Edital e seus anexos.

11.4.1. Ocorrendo a situação referida neste subitem, o Pregoeiro poderá negociar com a licitante para que seja obtida melhor proposta.

11.5. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando nova data e horário para a sua continuidade.

11.6. Sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

12. DAS AMOSTRAS

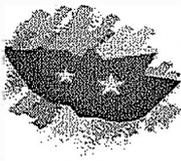
12.1. O Pregoeiro poderá abrir prazo ao licitante para que este apresente documentos que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, sob pena de não aceitação da proposta.

12.1.1. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro poderá exigir que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de 3 (três) dias úteis contados da solicitação, definindo local e horário de realização dos procedimentos para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

12.1.1.1. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

12.1.1.2. Se as amostras apresentadas pelo primeiro classificado não forem aceitas, o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado, seguindo-se com a verificação das amostras e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

12.1.1.3. Os exemplares colocados à disposição da Secretaria de Infraestrutura, Obras e Urbanismo serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e



desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

- 12.1.1.4.** Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de 10 (dez) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Secretaria de Infraestrutura, Obras e Urbanismo, sem direito a ressarcimento.
- 12.1.1.5.** Os licitantes deverão colocar à disposição da Secretaria de Infraestrutura, Obras e Urbanismo todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

12.2. O prazo estabelecido pelo Pregoeiro poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

13. DA VERIFICAÇÃO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

13.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, através dos seguintes procedimentos:

- 13.1.1.** Verificação da existência de sanção que impeça a participação neste Pregão Eletrônico ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- 13.1.1.1.** Cadastro de Fornecedores e Prestadores de Serviços do Município de Alto Santo;
- 13.1.1.2.** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- 13.1.1.3.** Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

13.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

13.2.1. Da consulta, a critério do Pregoeiro, poderá ser juntada documentação de comprovação aos requisitos exigidos.

13.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

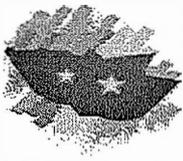
13.4. Caso necessário, o Pregoeiro poderá suspender a reunião para analisar os documentos apresentados, marcando, na oportunidade, nova data e horário em que voltará a se reunir.

14. DA HABILITAÇÃO

14.1. Para habilitação na licitação, exigir-se-á dos interessados, cadastrados ou não no Cadastro de Fornecedores e Prestadores de Serviços do Município de Alto Santo, a seguinte documentação:

14.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- 14.2.1.** No caso de Empresário Individual:
- 14.2.1.1.** Registro Público de Empresa Mercantil na Junta Comercial do domicílio sede do licitante.
- 14.2.2.** No caso de Microempreendedor Individual:
- 14.2.2.1.** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual expedido pela Receita Federal do Brasil – RFB.
- 14.2.3.** No caso de Sociedades Empresárias ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI:
- 14.2.3.1.** Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado pela Junta Comercial do domicílio sede do licitante.
- 14.2.4.** No caso de Sociedade por Ações:

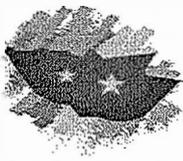


- 14.2.4.1.** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrados pela Junta Comercial do domicílio sede do licitante, acompanhado de cópia de identidade, CPF e comprovação de eleição de seus administradores atuais;
- 14.2.5.** No caso de Sociedade Simples:
- 14.2.5.1.** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrados pelo Registro Civil de Pessoas Jurídicas, ou Órgão Equivalente, do domicílio sede do licitante, acompanhado de cópia de identidade, CPF e comprovação de eleição de seus administradores atuais;
- 14.2.6.** No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país:
- 14.2.6.1.** Decreto de autorização, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- 14.2.6.1.1.** Os atos constitutivos das empresas licitantes deverão estar acompanhados dos demais documentos aditivos e modificativos do seu texto podendo ser substituídos, preferencialmente, pela respectiva consolidação.
- 14.3. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**
- 14.3.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
- 14.3.2.** Prova de regularidade fiscal com a Fazenda Nacional, através de Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, referente à situação do sujeito passivo no âmbito da Receita Federal do Brasil – RFB, Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFB e Seguridade Social – INSS;
- 14.3.3.** Prova de regularidade fiscal com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante;
- 14.3.4.** Prova de regularidade fiscal com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- 14.3.5.** Prova de regularidade fiscal com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 14.3.6.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da consolidação das leis do trabalho, aprovada pelo decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 14.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**
- 14.4.1.** Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- 14.4.2.** Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.
- 14.4.2.1.** No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade.
- 14.4.3.** Demonstrativo de comprovação da situação financeira da empresa, constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:

LG= Liquidez Geral – superior a 1
SG= Solvência Geral – superior a 1
LC= Liquidez Corrente – superior a 1

Sendo,
LG= (AC+RLP) / (PC+PNC)
SG= AT / (PC+PNC)
LC= AC / PC

Onde:
AC= Ativo Circulante
RLP= Realizável a Longo Prazo
PC= Passivo Circulante



PNC= Passivo não Circulante
AT= Ativo Total

14.4.4. As empresas, cadastradas ou não no Cadastro de Fornecedores e Prestadores de Serviços do Município de Alto Santo, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do Valor Estimado da contratação ou do item pertinente.

14.4.5. O Demonstrativo do Cálculo dos Índices Contábeis deve ser extraído do Balanço e dos Demonstrativos apresentados junto a documentação de habilitação do Licitante, deve ser elaborado e assinado por contador ou profissional equivalente que seja devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, ficando este Demonstrativo dispensado da obrigação de estar protocolado ou registrado na Junta Comercial da sede ou do domicílio do licitante ou em outro órgão equivalente, desde que emitidos até a data anterior à realização deste Certame, exceto em caso de abertura de prazo para juntada de nova documentação por conta de inabilitação de todos os licitantes, quando poderá ser assumido novo prazo para a sua emissão.

14.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

14.5.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de produtos em características, quantidades e prazos compatíveis, por meio da apresentação de um ou mais atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

14.5.1.1. Não há obrigatoriedade de que as nomenclaturas constantes do atestado sejam idênticas à utilizada nas definições tratadas neste Edital, contudo as informações neles inseridas deverão ser suficientes para que se faça a aferição da compatibilidade dos serviços com aqueles exigidos no Anexo I - Termo de Referência deste Edital.

14.6. CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

14.6.1. Declaração, sob as penalidades cabíveis, de que não possui em seu quadro de pessoal empregado com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

15. DO ENCAMINHAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO

15.1. Após o fim da fase de lances, o Pregoeiro procederá da seguinte forma:

15.1.1. Serão convocados no chat os licitantes classificados em primeiro lugar, para enviar, no prazo máximo de até 3 (três) horas, proposta de preços reajustada digitalizada ao seu lance vencedor para o e-mail altosantolicitacao@hotmail.com.

15.1.1.1. Caso a proposta atenda às exigências do Edital, o Pregoeiro solicitará no chat o envio de toda a documentação de habilitação digitalizada no prazo máximo de até 3 (três) horas após solicitação, para o endereço altosantolicitacao@hotmail.com.

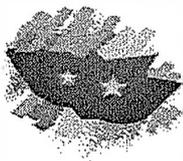
15.1.1.2. Caso o licitante seja considerado habilitado, o Pregoeiro solicitará para que, no prazo máximo de até 3 (três) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil seguinte à solicitação, seja enviada a documentação original de habilitação e proposta de preços reajustada ao lance vencedor para o seguinte endereço: Rua Coronel Símplicio Bezerra, 198, Centro, Alto Santo-CE, CEP 62.970-000.

15.1.1.3. Caso a proposta não atenda as exigências do edital, ou o licitante seja declarado inabilitado, o Pregoeiro procederá à análise das propostas seguintes, na ordem de classificação, até a obtenção de uma que atenda ao objeto deste edital.

16. DAS REGRAS COMPLEMENTARES DA DOCUMENTAÇÃO

16.1. Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

16.2. Quando o contrato for executado por filial da empresa, o licitante deverá comprovar a regularidade fiscal e trabalhista da matriz e da filial.



16.3. Todas as certidões deverão ser apresentadas dentro do prazo de validade estabelecido em lei ou pelo órgão expedidor, ou, na hipótese de ausência de prazo estabelecido, deverão estar datadas dos últimos 30 (trinta) dias contados da data da abertura da sessão pública.

16.4. Não serão aceitos documentos rasurados ou ilegíveis.

16.5. Sob pena de inabilitação, todos os documentos deverão ser apresentados:

16.5.1. Na forma prevista em lei, e quando não houver regulamentação específica, deverão sempre ser apresentados em nome do licitante e com o número do CNPJ;

16.5.2. Em nome da matriz, se o licitante for a matriz;

16.5.3. Em nome da filial, se o licitante for a filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da matriz;

16.5.4. Em original, em publicação da imprensa oficial ou em cópia autenticada na forma da Lei, exceto quando se tratarem de documentos que, por força da Lei, possuam códigos de validações que possam ser validados através de consulta aos sítios expedidores, dos quais serão juntados aos autos, a qualquer momento, pela Equipe de Pregão, para efeito de comprovação da consulta.

16.6. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal não impede que o licitante qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarado vencedor, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

16.6.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

16.7. Se a menor proposta ofertada for de Microempresa, Empresa de pequeno porte ou Equiparado, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal, esta será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após solicitação do Pregoeiro, comprovar a regularização, podendo, o prazo, ser prorrogado por igual período.

16.7.1. A não-regularização fiscal no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação

16.7.2. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra Microempresa, Empresa de pequeno porte ou Equiparado com alguma restrição na documentação fiscal, será concedido o mesmo prazo para regularização.

16.8. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, marcando, oportunamente, nova data e hora para a sua reabertura.

16.9. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

16.10. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

16.11. Da sessão pública deste Pregão Eletrônico divulgar-se-á Ata na forma definida na Lei.

17. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

17.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

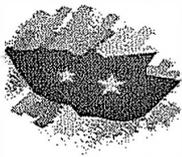
17.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

17.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços ou não comprovar a regularização fiscal, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

17.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

17.3. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

17.4. A convocação feita por e-mail ou fac-símile dar-se-á de acordo com os dados contidos no cadastro do fornecedor, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.



18. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

18.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal do licitante qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de 15 (quinze) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, indicando contra quais decisões pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

18.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

18.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

18.2.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor

18.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, encaminhando-as ao e-mail altosantolicitacao@hotmail.com, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões, também encaminhando-as ao e-mail altosantolicitacao@hotmail.com, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

18.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

18.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

19. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

19.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

19.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

20. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

20.1. Homologado o resultado da licitação, o adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo se encontra nela fixado, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

20.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o Órgão contratante para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite do adjudicatário, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceite no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

20.2.1. Os prazos previstos nos subitens anteriores poderão ser prorrogados, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

20.3. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição dos itens, as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

21. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

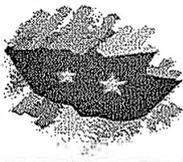
21.1. Dentro da validade da Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado para assinar o Termo de Contrato.

21.2. O Contrato terá vigência até 31/12/2019.

21.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Contrato ou aceite/retirada do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado/retirado no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data de seu recebimento.

21.4. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor, e aceita pela Administração.

21.5. Antes da assinatura do Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração realizará consulta ao Cadastro de Fornecedores e Prestadores de Serviços do Município de Alto Santo.



21.5.1. Na hipótese de irregularidade do registro no Cadastro de Fornecedores e Prestadores de Serviços do Município de Alto Santo, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

21.6. Se o adjudicatário, no ato da assinatura do Contrato ou aceite do instrumento equivalente, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura ou aceite, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

22. DO REGIME DE EXECUÇÃO

22.1. O contrato será realizado por execução indireta, sob o regime de Fornecimento Parcelado.

23. DA ENTREGA DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

23.1. Os critérios de recebimento, aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência, anexo deste Edital.

24. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO CONTRATANTE

24.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo deste Edital.

25. DA SUBCONTRATAÇÃO

25.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

26. DO PAGAMENTO

26.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento a que se referir, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo CONTRATADO.

26.2. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

26.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que o CONTRATADO providencie as medidas saneadoras, sendo que, nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o Órgão contratante.

26.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

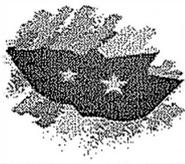
26.5. Antes de cada pagamento ao CONTRATADO, será realizada consulta ao Cadastro de Fornecedores e Prestadores de Serviços do Município de Alto Santo para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

26.6. Constatando-se, junto ao Cadastro de Fornecedores e Prestadores de Serviços do Município de Alto Santo, a situação de irregularidade do CONTRATADO, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa, sendo que o prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Órgão contratante.

26.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Órgão contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do CONTRATADO, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

26.8. Persistindo a irregularidade, o Órgão contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurado ao CONTRATADO a ampla defesa.

26.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o CONTRATADO não regularize sua situação junto ao Cadastro de Fornecedores e Prestadores de Serviços do Município de Alto Santo.



26.10. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade do Órgão contratante, não será rescindido o contrato em execução com o CONTRATADO inadimplente no Cadastro de Fornecedores e Prestadores de Serviços do Município de Alto Santo.

26.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

26.11.1. O CONTRATADO regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime, no entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

26.12. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o CONTRATADO não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Órgão contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX)$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

27. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS

27.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei 8.666/93, o licitante/adjudicatário que:

- 27.1.1.** Não assinar o contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- 27.1.2.** Apresentar documentação falsa;
- 27.1.3.** Deixar de entregar os documentos exigidos neste Pregão Eletrônico;
- 27.1.4.** Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 27.1.5.** Não manter a proposta;
- 27.1.6.** Cometer fraude fiscal;
- 27.1.7.** Comportar-se de modo inidôneo;

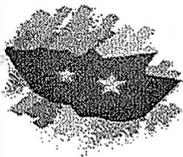
27.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

27.3. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- 27.3.1.** Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
- 27.3.2.** Impedimento de licitar e de contratar com o Município de Alto Santo e descredenciamento no Cadastro de Fornecedores e Prestadores de Serviços do Município de Alto Santo, pelo prazo de até cinco anos;

27.4. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o CONTRATADO às seguintes penalidades:

- 27.4.1.** Advertência por escrito;
- 27.4.2.** Multa de mora de 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor do contrato por dia de atraso, até o limite de 30 (trinta) dias, após o qual será caracterizada a inexecução total do contrato;
- 27.4.3.** Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato;
- 27.4.4.** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Alto Santo, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- 27.4.5.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o



CONTRATADO ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

- 27.5.** A inexecução total ou parcial do contrato sujeitará o CONTRATADO às seguintes penalidades:
- 27.5.1.** Advertência por escrito;
 - 27.5.2.** Em caso de inexecução parcial, multa compensatória de 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor do contrato por ocorrência, até o limite de 10% (dez por cento);
 - 27.5.3.** Em caso de inexecução total, multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato;
 - 27.5.4.** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Alto Santo, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
 - 27.5.5.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o CONTRATADO ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de 02 (dois) anos.
- 27.6.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.
- 27.7.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 27.8.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 27.9.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores e Prestadores de Serviços do Município de Alto Santo.

28. DO REAJUSTE

28.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Contrato, anexo a este Edital.

29. DAS ALTERAÇÕES

29.1. As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93 e no Decreto Municipal nº 17, de 20 de março de 2017

30. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

30.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

30.2. A impugnação poderá ser feita de forma eletrônica, pelo e-mail altosantolicitacao@hotmail.com ou por petição dirigida ou protocolada na Sala da Comissão Permanente de licitação, no endereço Rua Coronel Simplicio Bezerra, 198, Centro, Alto Santo-CE, CEP 62.970-000, de segunda a sexta, das 08:00h às 12:00h.

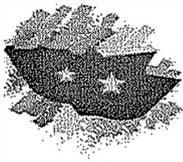
30.3. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.

30.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização deste Pregão Eletrônico.

30.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, via internet, no endereço eletrônico altosantolicitacao@hotmail.com.

30.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos neste Pregão Eletrônico.

30.7. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão anexados aos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.



31. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

31.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização deste Pregão Eletrônico na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário pelo Pregoeiro.

31.2. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

31.3. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

31.4. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

31.5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

31.6. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Secretaria de Infraestrutura, Obras e Urbanismo.

31.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

31.8. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

31.9. O Edital está disponibilizado, na íntegra, na Sala da Comissão Permanente de Licitação, no endereço situado à Rua Coronel Simplício Bezerra, 198, Centro, Alto Santo-CE, CEP 62.970-000, de segunda a sexta, das 08:00h às 12:00h, no qual os autos do processo licitatório com vista franqueada aos interessados.

31.10. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

31.10.1. Anexo I - Termo de Referência;

31.10.2. Anexo II – Minuta da Ata de Registro de Preços;

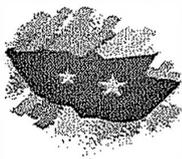
31.10.3. Anexo III - Modelo de Proposta;

31.10.4. Anexo IV - Modelo de Declaração de cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º, da Constituição Federal;

31.10.5. Anexo V – Minuta de Contrato.

Alto Santo, Estado do Ceará, 30/09/2019.


Wendell Jorge da Silva
Pregoeiro



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA DE ALTO SANTO
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E URBANISMO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 09.02-001/2019
FORNECIMENTO DE PRODUTOS PARA ENTREGA PARCELADA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2019-PE

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Registro de preços para futura e eventual aquisição de material de construção, hidráulico, tintas, ferragens e equipamentos de segurança, para atender as necessidades dos órgãos da Prefeitura de Alto Santo, Estado do Ceará, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas, encaminhadas pelos Órgãos Secretaria de Infraestrutura, Obras e Urbanismo, Secretaria de Educação, Esporte, Ciência e Tecnologia, Secretaria de Saúde, Secretaria de Assistência Social, Empreendedorismo, Trabalho e Habitação, Secretaria de Administração e Finanças, estabelecidas neste instrumento.

2. DO AGRUPAMENTO DOS ITENS E DA JUSTIFICATIVA

2.1. Os itens foram agrupados em 19 (dezenove) lotes, conforme abaixo descrito, pois são da mesma natureza e guardam relação entre si, sendo vendidos por diversos estabelecimentos comerciais, bem como distribuidores especializados. Logo, a classificação das propostas pelo critério de menor valor por lote estimulará a participação de várias empresas no certame, além de possibilitar a ampliação da competitividade e ganho na economia de escala. Ademais, a utilização do referido critério evitará a excessiva pulverização de contratos, diminuindo o custo administrativo de gerenciamento de todo o processo de contratação e ainda preservará o máximo possível a rotina de atividades dos órgãos da Prefeitura de Alto Santo, que poderia ser afetada por eventuais descompassos no fornecimento desses itens por diferentes fornecedores, indo ao encontro dos princípios da economicidade e eficiência.

2.2. Especificações:

Lote 01 (Participação exclusiva ME/EPP)

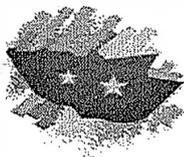
Item	Descrição	Quant.	Unidade	R\$ Unitário estimado	R\$ Total estimado
026371	ARAME FARPADO 500M	10	UNIDADE	264,67	2.646,70
026399	GRAMPO P/ CERCA 7/8X10	10	QUILO	10,85	108,50
026400	GRAMPO P/CERCA 7/8X12	10	QUILO	11,85	118,50
026575	ARAME GALVANIZADO 18 KG	16	UNIDADE	21,65	346,40
026584	PREGO 2 1/2"X10	25	QUILO	12,07	301,75
026585	PREGO 1 1/4"X14	25	QUILO	14,19	354,75
026586	PREGO 3X8	25	QUILO	16,77	419,25
Valor total estimado do lote:					4.295,85

Lote 02 (Participação exclusiva ME/EPP)

Item	Descrição	Quant.	Unidade	R\$ Unitário estimado	R\$ Total estimado
026372	BOMBA SUB BMSI - 402 INOX 13 EST 0,75CV MONOF	6	UNIDADE	4.079,65	24.477,90
026373	BOIA ELÉTRICA P/ BOMBA SUB	14	UNIDADE	38,00	532,00
026374	CONTACTOR DE 220W P/ BOMBA SUB 3 CV	9	UNIDADE	492,88	4.435,92
026375	RELÉ DE NÍVEL	11	UNIDADE	132,50	1.457,50
026390	RELÉ FALTA DE FASE	11	UNIDADE	135,07	1.485,77
Valor total estimado do lote:					32.389,09

Lote 03 (Participação exclusiva ME/EPP)

Item	Descrição	Quant.	Unidade	R\$ Unitário estimado	R\$ Total estimado
026391	CHAVE TESTE 100-500V	40	UNIDADE	6,20	248,00
026392	CHAVE TESTE DIGITAL	17	UNIDADE	16,63	282,71
026394	CORTADOR DE PISO 50CM	2	UNIDADE	140,75	281,50
026395	EIXO P/ CARRINHO DE MÃO	2	UNIDADE	38,24	76,48
026396	ENXADA 2,5 COM CABO	15	UNIDADE	44,37	665,55
026397	ESCADA ALUMÍNIO 7 DEGRAUS	8	UNIDADE	371,66	2.973,28
026398	FOICE ROÇADEIRA COM CABO	5	UNIDADE	30,63	153,15
026401	MACHADO COM CABO	2	UNIDADE	67,18	134,36
026402	PA QUADRADA COM CABO	10	UNIDADE	34,43	344,30
026405	PICARETA COM CABO	10	UNIDADE	60,95	609,50
026406	VASSOURA GARI PIACAIVA	20	UNIDADE	17,80	356,00



ALTO SANTO

GOVERNO MUNICIPAL

O futuro já começou



039333	CORDA TRANÇADA POLIP 8.0MM	65	METRO		210,60
Valor total estimado do lote:					6.335,43

Lote 04 (Participação exclusiva ME/EPP)

Item	Descrição	Quant.	Unidade	R\$ Unitário estimado	R\$ Total estimado
026403	PARAFUSO P/POSTE 16X200MM	100	UNIDADE	13,00	1.300,00
026404	PARAFUSO P/ TELHA 5/16X110	60	UNIDADE	1,29	77,40
026407	ARRUELA QUADRADA AZ 36X3X18MM	480	UNIDADE	1,94	931,20
026408	BASE P/ RELE FOTOELETRONICO	359	UNIDADE	16,73	6.006,07
026409	BRACO RET C/ SAPATA 1X1MT - 25,4MM PAR 1,5MM GALVANIZADO	385	UNIDADE	20,53	7.904,05
Valor total estimado do lote:					16.218,72

Lote 05 (Participação AMPLA)

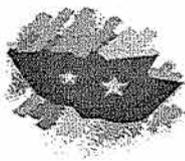
Item	Descrição	Quant.	Unidade	R\$ Unitário estimado	R\$ Total estimado
039334	CABO FLEX (PP) 2X2.50MT	36	ROLO	220,81	7.949,16
039335	CABO FLEX (PP) 2X4MT.	26	ROLO	394,92	10.267,92
039336	CABO FLEX (PP) 3X4MT.	16	ROLO	748,25	11.972,00
039337	CABO FLEX 2,5MM MT.	14	ROLO	292,76	4.098,64
039338	CABO FLEX 25.00MM MT 750V	17	ROLO	810,58	13.779,86
039339	CABO FLEX 4.00MM MT	21	ROLO	389,78	8.185,38
039340	CABO FLEX 10.00MM MT	16	ROLO	539,17	8.626,72
039341	CABO FLEX 16.00MM	24	ROLO	522,47	12.539,28
039342	CABO FLEX 6.00MM MT	33	ROLO	236,60	7.807,80
039343	CABO LAN CAT 4X24 PARA REDE	27	ROLO	441,65	11.924,55
Valor total estimado do lote:					97.151,31

Lote 06 (Participação exclusiva ME/EPP)

Item	Descrição	Quant.	Unidade	R\$ Unitário estimado	R\$ Total estimado
026420	CAIXA MEDID MONOF EMBUTIR	9	UNIDADE	35,46	319,14
026421	CAIXA MEDID MONOF SOBREPOR	7	UNIDADE	126,00	882,00
026422	CAIXA MEDID TRIF EMBUT MURO/POSTE	2	UNIDADE	133,50	267,00
026423	CAIXA MEDID TRIF SOBREPOR	2	UNIDADE	132,33	264,66
026424	CAIXA LUZ 4X2	20	UNIDADE	1,22	24,40
026425	CONECTOR PARA HASTE DE ATERRAMENTO	16	UNIDADE	3,65	58,40
026426	CONECTOR PARA LIGAÇÃO DE LUMINÁRIA TIPO CUNHA, TIPO 4	65	UNIDADE	3,31	215,15
026427	CONECTOR PARA LIGAÇÃO DE LUMINÁRIA TIPO PERFURANTE 16/95 (CONDUTOR MULTIPLEXADO)	40	UNIDADE	10,72	428,80
026429	DISJUNTOR TRIFASICO 32A DIN	22	UNIDADE	49,84	1.096,48
026430	DISJUNTOR TRIFASICO 40A DIN	18	UNIDADE	64,16	1.154,88
026431	DISJUNTOR TRIFASICO 45A DIN	11	UNIDADE	62,17	683,87
026432	DISJUNTOR TRIFASICO 50A DIN	10	UNIDADE	93,17	931,70
026433	FITA ELETRICA AUTO FUSAO 10M	4	UNIDADE	25,07	100,28
026434	FITA ISOLANTE 18MMX5M	25	UNIDADE	6,43	160,75
026435	FITA ISOLANTE 18MMX10M	11	UNIDADE	7,07	77,77
026436	FITA ISOLANTE 18MMX20M	25	UNIDADE	8,13	203,25
026437	HASTE ATERRAMENTO COBRE 1,0M S/CONECTOR	9	UNIDADE	10,48	94,32
026438	HASTE ATERRAMENTO COBRE 1,2M S/CONECTOR	9	UNIDADE	10,10	90,90
026439	HASTE ATERRAMENTO COBRE 2,0M S/CONECTOR	9	UNIDADE	21,35	192,15
026440	IGNITOR P/ REATOR IVSAP-4500	10	UNIDADE	27,09	270,90
026477	TOMADA DUPLA 10A 2P+T	30	UNIDADE	10,53	315,90
026478	TOMADA UNIVERSAL 10A 2P+T	30	UNIDADE	9,13	273,90
026479	TOMADA UNIVERSAL 20A 2P+T	30	UNIDADE	10,33	309,90
026480	TOMADA P/TELEFONE RJ11	10	UNIDADE	8,61	86,10
026481	TOMADA P/REDE RJ45	40	UNIDADE	9,27	370,80
026482	TOMADA SIST X 10A 2P+T	10	UNIDADE	13,49	134,90
026483	TOMADA SIST X 20A 2P+T	10	UNIDADE	11,52	115,20
026484	TOMADA SIST X P/RED RJ45	40	UNIDADE	11,61	464,40
039344	CONDUTOR PARA LIGAÇÃO DE LUMINÁRIA CABO PP 2.5MM DE COBRE	60	METRO	5,03	301,80
Valor total estimado do lote:					9.889,70

Lote 07 (Participação exclusiva AMPLA)

Item	Descrição	Quant.	Unidade	R\$ Unitário estimado	R\$ Total estimado
026441	LAMPADA FLUORESCENTE 20W	130	UNIDADE	12,29	1.597,70
026442	LAMPADA LED, TENSÃO NOMINAL 220W - 15W	115	UNIDADE	25,95	2.984,25
026443	LAMPADA FLUORESCENTE 40W	65	UNIDADE	25,72	1.671,80
026444	LAMPADA HALOGENA 1000W	27	UNIDADE	55,06	1.486,62
026445	LAMPADA HALOGENA 500W	55	UNIDADE	13,37	735,35



ALTO SANTO

GOVERNO MUNICIPAL

O futuro já começou



Item	Descrição	Quant.	Unidade	R\$ Unitário estimado	R\$ Total estimado
026446	LAMPADA HALOGENA 150W	85	UNIDADE		728,45
026447	LAMPADA VAPOR METALICO 400W E40	24	UNIDADE	119,82	2.875,68
026448	LAMPADA VAPOR METALICO 250W E40	610	UNIDADE	71,26	43.468,60
026449	LAMPADA VAPOR METALICO 250W E27	52	UNIDADE	45,13	2.346,76
026450	LAMPADA VAPOR METALICO 150W E27	67	UNIDADE	39,79	2.665,93
026451	LAMPADA VAPOR METALICO 70W E27	805	UNIDADE	34,33	27.635,65
026465	REATOR ELETRONIC 1X20	7	UNIDADE	31,12	217,84
026466	REATOR ELETRONIC 2X20	7	UNIDADE	38,70	270,90
026467	REATOR ELETRONIC 1X40	7	UNIDADE	42,20	295,40
026468	REATOR ELETRONIC 2X40	7	UNIDADE	51,37	359,59
026469	REATOR VAPOR METALICO 70W EXT VP 4000	365	UNIDADE	80,90	29.528,50
026470	REATOR VAPOR METALICO 250W EXT VP 4500	286	UNIDADE	102,22	29.234,92
026471	REATOR VAPOR METALICO 400W EXT VP 4500	14	UNIDADE	111,41	1.559,74
026472	RELE FOTOELETRONICO S/BASE 1000W	104	UNIDADE	25,57	2.659,28
Valor total estimado do lote:					152.322,96

Lote 08 (Participação exclusiva ME/EPP)

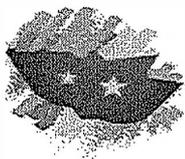
Item	Descrição	Quant.	Unidade	R\$ Unitário estimado	R\$ Total estimado
026452	LUMINARIA (PERFIL) 1X20 COMERCIAL	2	UNIDADE	52,63	105,26
026453	LUMINARIA (PERFIL) 1X40 COMERCIAL	3	UNIDADE	55,07	165,21
026454	LUMINARIA (PERFIL) 2X20 COMERCIAL	5	UNIDADE	66,83	334,15
026455	LUMINARIA (PERFIL) 2X40 COMERCIAL	3	UNIDADE	94,97	284,91
026456	LUMINARIA VIA PUBLICA E27 C/GRADE/VIDRO	400	UNIDADE	119,45	47.780,00
026457	LUMINARIA VIA PUBLICA E27 S/VIDRO	500	UNIDADE	49,24	24.620,00
026458	QUADRO DISTRIBUIÇÃO 1/3 S/BARRAMENTO	2	UNIDADE	16,92	33,84
026459	QUADRO DISTRIBUIÇÃO 3/4 S/BARRAMENTO	2	UNIDADE	22,02	44,04
026460	QUADRO DISTRIBUIÇÃO 6 S/BARRAMENTO	2	UNIDADE	37,28	74,56
026461	REX 1 LINHA	4	UNIDADE	6,00	24,00
026462	REX 2 LINHA	4	UNIDADE	12,40	49,60
026463	REX 3 LINHA	4	UNIDADE	14,68	58,72
026464	REX 4 LINHA	4	UNIDADE	38,24	152,96
026473	SOQUETE DE LOUCA E27	96	UNIDADE	5,74	551,04
026474	SOQUETE DE LOUCA E40	66	UNIDADE	14,25	940,50
026475	SOQUETE DE LOUCA REDUÇÃO E40/E27	23	UNIDADE	8,30	190,90
026476	STARTER 15/20W	90	UNIDADE	2,00	180,00
Valor total estimado do lote:					75.589,69

Lote 09 (Participação exclusiva ME/EPP)

Item	Descrição	Quant.	Unidade	R\$ Unitário estimado	R\$ Total estimado
026489	ASSENTO SANITARIO CONVENCIONAL	75	UNIDADE	43,97	3.297,75
026490	BACIA SANITÁRIA CONVENCIONAL	75	UNIDADE	278,51	20.888,25
026491	BARRA DE APOIO 30 CM	14	UNIDADE	98,26	1.375,64
026492	BASE REGISTRO GAVETA 3/4'	10	UNIDADE	36,25	362,50
026493	CAP SOLDAVEL 25MM	45	UNIDADE	1,83	82,35
026494	CAP SOLDAVEL 32MM	45	UNIDADE	2,44	109,80
026495	CAIXA DESCARGA S/ENGATE	75	UNIDADE	34,69	2.601,75
026496	ADESIVO (COLA) PVC 75G	40	UNIDADE	5,22	208,80
026497	ADESIVO VENDA JUNTA 73G	40	UNIDADE	16,30	652,00
026498	FITA VEDAROSCA 18X25M	40	UNIDADE	5,32	212,80
026523	TUBO DESCARGA C/CURVA	20	UNIDADE	17,00	340,00
Valor total estimado do lote:					30.131,64

Lote 10 (Participação exclusiva ME/EPP)

Item	Descrição	Quant.	Unidade	R\$ Unitário estimado	R\$ Total estimado
026485	ADAPTADOR P/CX D'AGUA 25X3/4	27	UNIDADE	16,10	434,70
026486	ADAPTADOR SOLD CURTO 25X3/4'	65	UNIDADE	2,65	172,25
026487	ADAPTADOR SOLD CURTO 32X1'	65	UNIDADE	3,14	204,10
026488	ADAPTADOR SOLD CURTO 40X1 1/4'	50	UNIDADE	2,50	125,00
026499	JOELHO 90° SOLD 25MM	52	UNIDADE	2,27	118,04
026500	JOELHO 90° SOLD 32MM	52	UNIDADE	3,10	161,20
026501	JOELHO 90° SOLD 40MM	42	UNIDADE	4,40	184,80
026502	JOELHO 90° SOLD 50MM	30	UNIDADE	5,08	152,40
026503	JOELHO 45° SOLDAVEL 25MM	70	UNIDADE	1,77	123,90
026504	JOELHO 45° SOLDAVEL 32MM	70	UNIDADE	3,34	233,80
026505	JOELHO L R 25MM X 1/2	50	UNIDADE	1,68	84,00
026506	JOELHO L R 25MM X 3/4	70	UNIDADE	2,00	140,00
026507	LUVA SOLD SIMPLES 25MM	70	UNIDADE	0,78	54,60
026508	LUVA SOLD SIMPLES 32MM	70	UNIDADE	2,14	149,80
026509	LUVA SOLD SIMPLES 40MM	70	UNIDADE	4,40	308,00
026510	LUVA SOLD SIMPLES 50MM	70	UNIDADE	4,49	314,30
026511	REGISTRO GAVETA BRUTO 3/4'	5	UNIDADE	29,79	148,95



ALTO SANTO

GOVERNO MUNICIPAL

O futuro já começou



026512	REGISTRO GAVETA BRUTO 1'	5	UNIDADE	37,33	186,65
026513	REGISTRO GAVETA BRUTO 1 1/4	5	UNIDADE	72,31	361,55
026514	REGISTRO GAVETA BRUTO 1 1/2	5	UNIDADE	19,80	99,00
026515	TE SOLDAVEL 25MM	70	UNIDADE	2,87	200,90
026516	TE SOLDAVEL 32MM	70	UNIDADE	3,70	259,00
026517	TE SOLDAVEL 40MM	60	UNIDADE	5,60	336,00
026518	TE SOLDAVEL 50MM	50	UNIDADE	6,63	331,50
Valor total estimado do lote:					4.884,44

Lote 11 (Participação exclusiva ME/EPP)

Item	Descrição	Quant.	Unidade	R\$ Unitário estimado	R\$ Total estimado
026519	TORNEIRA BOIA P/CX D'AGUA 3/4	34	UNIDADE	12,37	420,58
026520	TORNEIRA P/LAVATÓRIO 1123 C23	28	UNIDADE	30,47	853,16
026521	TORNEIRA P/PIA 1158 C23	35	UNIDADE	49,86	1.745,10
026522	TORNEIRA CROMADA 1126	22	UNIDADE	57,22	1.258,84
Valor total estimado do lote:					4.277,68

Lote 12 (Participação exclusiva ME/EPP)

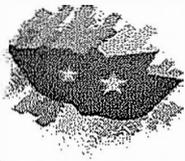
Item	Descrição	Quant.	Unidade	R\$ Unitário estimado	R\$ Total estimado
026524	TUBO ESGOTO 100MM	358	METRO	69,37	24.834,46
026525	TUBO ESGOTO 40MM MT	122	METRO	30,37	3.705,14
026526	TUBO ESGOTO 50MM MT	60	METRO	41,44	2.486,40
026527	TUBO ESGOTO 75MM MT	40	METRO	67,89	2.715,60
026528	TUBO SOLDAVEL 25MM MT	218	METRO	22,68	4.944,24
026529	TUBO SOLDAVEL 32MM MT	50	METRO	44,83	2.241,50
026530	TUBO SOLDAVEL 40MM MT	90	METRO	61,47	5.532,30
026531	TUBO SOLDAVEL 50MM MT	20	METRO	76,50	1.530,00
026532	TUBO SOLDAVEL 60MM MT	20	METRO	92,66	1.853,20
Valor total estimado do lote:					49.842,84

Lote 13 (Participação exclusiva ME/EPP)

Item	Descrição	Quant.	Unidade	R\$ Unitário estimado	R\$ Total estimado
026533	BROXA 3/4" P/ PINTURA E LIMPEZA EM GERAL	10	UNIDADE	5,66	56,60
026534	ESMALTE SINT SEC MAX 3,6L	8	UNIDADE	75,23	601,84
026535	ESMALTE SINT SEC MAX 0,9L	8	UNIDADE	25,48	203,84
026536	FUNDO ANTI-CORROSIVO 3,6L	10	UNIDADE	31,77	317,70
026537	FUNDO BRANCO NIVELADOR 18L	4	UNIDADE	216,37	865,48
026538	FUNDO BRANCO NIVELADOR 3,6	6	UNIDADE	66,52	399,12
026539	GESSO EM PÓ	190	QUILO	2,52	478,80
026540	LIXA MASSA 0,80 A-257	70	UNIDADE	1,68	117,60
026541	LIXA MASSA 100 A-257	70	UNIDADE	2,27	158,90
026542	LIXA FERRO METAL 80K	10	UNIDADE	2,76	27,60
026545	TINTA EM PÓ 2KG	130	UNIDADE	6,00	780,00
026546	MASSA CORRIDA 27KG	30	UNIDADE	63,33	1.899,90
026547	MASSA CORRIDA 5,5 KG	30	UNIDADE	14,51	435,30
026548	MASSA PARA MADEIRA 5,5KG	5	UNIDADE	45,14	225,70
026549	MASSA PARA MADEIRA 1,4KG	10	UNIDADE	26,57	265,70
026550	TRINCHA DE 2"	20	UNIDADE	5,51	110,20
026551	ROLO LÃ DE CARNEIRO 23CM	20	UNIDADE	35,07	701,40
026552	ROLO P TEXTURA 23CM	20	UNIDADE	28,35	567,00
026553	SOLVENTE AGUARRAZ 5,0L	10	UNIDADE	62,78	627,80
026554	SOLVENTE AGUARRAZ 0,9L	10	UNIDADE	11,59	115,90
026555	SUPERCAL PCT 5KG	480	UNIDADE	7,95	3.816,00
026556	VERNIZ ACRILICO 18L	10	UNIDADE	173,70	1.737,00
026557	VERNIZ ACRILICO 3,6L	10	UNIDADE	55,92	559,20
026558	VERNIZ EXT RAPIDO 3,6L	5	UNIDADE	65,59	327,95
026588	REJUNTE FLEXIVEL KG	20	QUILO	1,97	39,40
026595	LATEX ACR SEMI-BRILHO 18L - LATA	70	UNIDADE	172,67	12.086,90
026596	LATEX ACR SEMI-BRILHO 3,6L - LATA	35	UNIDADE	36,71	1.284,85
Valor total estimado do lote:					28.807,68

Lote 14 (Participação exclusiva ME/EPP)

Item	Descrição	Quant.	Unidade	R\$ Unitário estimado	R\$ Total estimado
026559	BOTINA SEM BICO C/ELASTICO	8	UNIDADE	196,56	1.572,48
026560	CAPACETE ABA TOTAL M.SAV-GARD, D=728X573	8	UNIDADE	62,66	501,28
026561	CONE KCC LARANJA BRANCO 75CM	20	UNIDADE	55,06	1.101,20
026562	ESFORA P/ELETRICISTA D=500X300MM	8	UNIDADE	176,26	1.410,08
026563	LUVA COBERTURA RASPA/AQUETA 15CM	16	UNIDADE	39,27	628,32
026564	LUVA RASPA CAMURÇA - PAR	16	UNIDADE	197,60	3.161,60



026565	MANGA ISOLANTE DE BORRACHA CATEGORIA ALTA TENSÃO, CONFORME NORMAS ASTM D-1050, E	4	UNIDADE	896,72	3.594,88
026566	OCULOS POLICARBONATO INCOLOR	8	UNIDADE	23,26	186,08
026567	TALABARTE P/CINTO ELETRICISTA	8	UNIDADE	171,66	1.373,28
				Valor total estimado do lote:	13.529,20

Lote 15 (Participação exclusiva ME/EPP)

Item	Descrição	Quant.	Unidade	R\$ Unitário estimado	R\$ Total estimado
026569	BRITA Nº 0 (MEDIA)	85	METRO CÚBICO	101,00	8.585,00
026583	PEDRA TOSCA PARA PAVIMENTAÇÃO	300	METRO CÚBICO	93,33	27.999,00
039345	AREIA GROSSA	200	METRO CÚBICO	33,52	6.704,00
039346	AREIA FINA	200	METRO CÚBICO	50,60	10.120,00
039347	PIÇARRA	300	METRO CÚBICO	60,55	18.165,00
				Valor total estimado do lote:	71.573,00

Lote 16 (Participação exclusiva ME/EPP)

Item	Descrição	Quant.	Unidade	R\$ Unitário estimado	R\$ Total estimado
026570	CIMENTO COLA (ARGAMASSA) 15KG	90	UNIDADE	27,66	2.489,40
026571	CIMENTO PORTLAND SACO 50KG	720	UNIDADE	25,76	18.547,20
				Valor total estimado do lote:	21.036,60

Lote 17 (Participação exclusiva ME/EPP)

Item	Descrição	Quant.	Unidade	R\$ Unitário estimado	R\$ Total estimado
026572	TELHA CERAMICA 1ª RUSSAS	12.000	UNIDADE	0,68	8.160,00
026573	TIJOLO 8 FUROS 19X19X9	5.000	UNIDADE	0,66	3.300,00
				Valor total estimado do lote:	11.460,00

Lote 18 (Participação exclusiva ME/EPP)

Item	Descrição	Quant.	Unidade	R\$ Unitário estimado	R\$ Total estimado
026574	TRILHO MT	66	METRO	7,57	499,62
026576	CAIBRO 2,5 CM	232	METRO	5,00	1.160,00
026577	LINHA (SIMPLES) 6X12	202	METRO	20,24	4.088,48
026578	MADERITE 8,0MM	50	UNIDADE	36,61	1.830,50
026579	MADERITE 10,0MM	20	UNIDADE	49,97	999,40
026587	RIPAS (5CM) MT	242	METRO	4,32	1.045,44
026589	TABUA TIPO VIROLA	40	METRO QUADRA	39,33	1.573,20
				Valor total estimado do lote:	11.196,64

Lote 19 (Participação exclusiva ME/EPP)

Item	Descrição	Quant.	Unidade	R\$ Unitário estimado	R\$ Total estimado
026568	ANEL DE CIMENTO 1,0 MT	70	UNIDADE	90,66	6.346,20
026580	MANILHA DE AÆ 1,00M	50	UNIDADE	295,50	14.775,00
026581	MANILHA DE AÆ 0,80M	40	UNIDADE	248,53	9.941,20
026582	MANILHA DE AÆ 0,60M	30	UNIDADE	150,20	4.506,00
				Valor total estimado do lote:	35.568,40
				Valor total estimado da contratação:	676.500,87

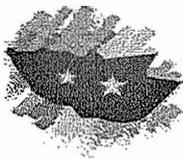
3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

3.1. Os produtos a serem adquiridos se constituem em bens comuns, conforme disposições contidas no Art. 1º, parágrafo único, da Lei 10.520/02 e Art. 2º, § 1º do Decreto 5.450/05.

3.2. O uso do Sistema de Registro de Preços se justifica pela necessidade de aquisições frequentes por esta Prefeitura, conforme o disposto no Decreto Municipal nº 17, de 20 de março de 2017.

4. DO REGIME DE EXECUÇÃO

4.1. O contrato será realizado por execução indireta, sob o regime de Fornecimento Parcelado.



5. DAS ALTERAÇÕES

5.1. As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93 e no Decreto Municipal nº 17, de 20 de março de 2017.

6. DA ENTREGA E DA ACEITAÇÃO DO OBJETO

6.1. Os produtos deverão ser entregues em até no máximo 5 (cinco) dias úteis após o recebimento da ordem de compra, podendo ser prorrogado por igual período a critério da Administração.

6.2. A entrega será feita em remessa parcelada, no seguinte endereço: Rua Coronel Símplicio Bezerra, 198, Centro, Alto Santo-CE, CEP 62.970-000, de segunda a sexta, das 08:00h às 12:00h.

6.3. Os produtos serão recebidos provisoriamente no prazo de 5 (cinco) dias, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta vencedora.

6.4. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta vencedora, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação do CONTRATADO, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.5. Os produtos serão recebidos definitivamente no prazo de 5 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

6.5.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do CONTRATADO pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

7. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO CONTRATANTE

7.1. São obrigações do Órgão contratante:

7.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

7.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos produtos recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta vencedora, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

7.1.3. Comunicar ao CONTRATADO, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

7.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do CONTRATADO, através de servidor especialmente designado;

7.1.5. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

7.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

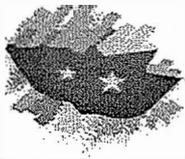
8. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

8.1. O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e na sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

8.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;

8.1.1.1. O objeto, quando cabível, deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

8.1.1.2. O prazo de validade dos produtos não poderá ser inferior a 80% do prazo total na data da entrega.



- 8.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 8.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 8.1.4. Comunicar ao Órgão contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 8.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 8.1.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

9. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 9.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

10. DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

10.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

10.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do CONTRATADO, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei 8.666/93, o licitante/adjudicatário que:

- 11.1.1. Não assinar o contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- 11.1.2. Apresentar documentação falsa;
- 11.1.3. Deixar de entregar os documentos exigidos neste Pregão Eletrônico;
- 11.1.4. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 11.1.5. Não mantiver a proposta;
- 11.1.6. Cometer fraude fiscal;
- 11.1.7. Comportar-se de modo inidôneo;

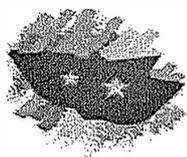
11.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

11.3. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- 11.3.1. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
- 11.3.2. Impedimento de licitar e de contratar com o Município de Alto Santo e descredenciamento no Cadastro de Fornecedores e Prestadores de Serviços do Município de Alto Santo, pelo prazo de até cinco anos;

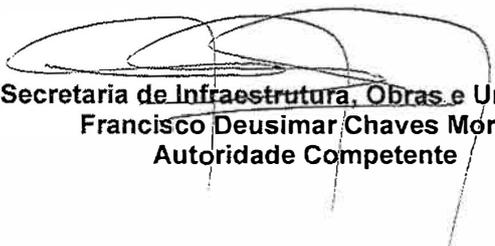
11.4. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o CONTRATADO às seguintes penalidades:

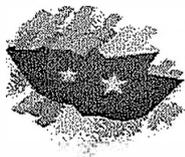
- 11.4.1. Advertência por escrito;
- 11.4.2. Multa de mora de 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor do contrato por dia de atraso, até o limite de 30 (trinta) dias, após o qual será caracterizada a inexecução total do contrato;
- 11.4.3. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato;



- 11.4.4. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Alto Santo, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- 11.4.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o CONTRATADO ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 02 (dois) anos.
- 11.5. A inexecução total ou parcial do contrato sujeitará o CONTRATADO às seguintes penalidades:
- 11.5.1. Advertência por escrito;
- 11.5.2. Em caso de inexecução parcial, multa compensatória de 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor do contrato por ocorrência, até o limite de 10% (dez por cento);
- 11.5.3. Em caso de inexecução total, multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato;
- 11.5.4. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Alto Santo, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- 11.5.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o CONTRATADO ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de 02 (dois) anos.
- 11.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.
- 11.7. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 11.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 11.9. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores e Prestadores de Serviços do Município de Alto Santo.

Alto Santo, Estado do Ceará, 23/09/2019.


Secretaria de Infraestrutura, Obras e Urbanismo
Francisco Deusimar Chaves Morais
Autoridade Competente



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA ALTO SANTO
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E URBANISMO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 09.02-001/2019
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2019-PE
FORNECIMENTO DE PRODUTOS PARA ENTREGA PARCELADA

ANEXO II – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A **SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E URBANISMO**, com sede à Rua Coronel Símplicio Bezerra, 198, Centro, Alto Santo-CE, CEP 62.970-000, inscrita no CNPJ sob o nº **07.891.666/0001-26**, neste ato representada por **FRANCISCO DEUSIMAR CHAVES MORAIS**, Secretário de Infraestrutura, Obras e Urbanismo, nomeado pela Portaria nº **068/2019**, de 01/07/2019, inscrito no CPF sob o nº **263.068.755-49**, considerando do Pregão Eletrônico para **REGISTRO DE PREÇOS nº 011/2019-PE, PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 09.02-001/2019, RESOLVE** registrar os preços das empresas indicadas e qualificadas nesta ATA, de acordo com a classificação por elas alcançadas e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto Municipal nº 17, de 20 de março de 2017, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para a eventual Registro de preços para futura e eventual aquisição de material de construção, hidráulico, tintas, ferragens e equipamentos de segurança, para atender as necessidades dos órgãos da Prefeitura de Alto Santo, Estado do Ceará, conforme especificações constantes do Anexo I - Termo de Referência, do edital do Pregão Eletrônico nº 011/2019-PE, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedores e as demais condições ofertadas nas propostas são as que seguem:

Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)					
Item	Especificação	Marca	Quantidade	R\$ Unitário	R\$ Total

3. ÓRGÃOS PARTICIPANTES

3.1. Participam desta licitação como **ÓRGÃOS PARTICIPANTES**, os seguintes órgãos: Secretaria de Educação, Esporte, Ciência e Tecnologia, Secretaria de Saúde, Secretaria de Assistência Social, Empreendedorismo, Trabalho e Habitação, Secretaria de Administração e Finanças

4. VALIDADE DA ATA

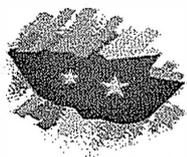
4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto aos fornecedores.

5.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.



5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

5.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo.

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

5.9.1. Por razão de interesse público; ou

5.9.2. A pedido do fornecedor.

6. CONDIÇÕES GERAIS

6.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

6.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

6.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do Art. 10, Inciso I do Decreto Municipal nº 17, de 20 de março de 2017.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Local e Data.

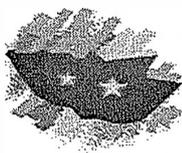
.....
ÓRGÃO GERENCIADOR

.....
FORNECEDOR(ES) REGISTRADO(S)

Testemunhas

.....
CPF

.....
CPF



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2019-PE
ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA

IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE PESSOA JURÍDICA:

Nome:

CNPJ

Endereço:

Telefone:

E-mail:

IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL

Nome:

Endereço:

Telefone:

E-mail:

ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO: Registro de Preços para a Registro de preços para futura e eventual aquisição de material de construção, hidráulico, tintas, ferragens e equipamentos de segurança, para atender as necessidades dos órgãos da Prefeitura de Alto Santo, Estado do Ceará.

Lote 01 (Participação exclusiva ME/EPP)

Item	Descrição	Quant.	Unidade	Marca	R\$ Unitário	R\$ Total
026371	ARAME FARPADO 500M	10	UNIDADE			
026399	GRAMPO P/ CERCA 7/8X10	10	QUILO			
026400	GRAMPO P/CERCA 7/8X12	10	QUILO			
026575	ARAME GALVANIZADO 18 KG	16	UNIDADE			
026584	PREGO 2 1/2"X10	25	QUILO			
026585	PREGO 1 1/4"X14	25	QUILO			
026586	PREGO 3X8	25	QUILO			
Valor total do lote:						

Lote 02 (Participação exclusiva ME/EPP)

Item	Descrição	Quant.	Unidade	Marca	R\$ Unitário	R\$ Total
026372	BOMBA SUB BMSI - 402 INOX 13 EST 0,75CV MONOF	6	UNIDADE			
026373	BOIA ELETRICA P/ BOMBA SUB	14	UNIDADE			
026374	CONTACTOR DE 220W P/ BOMBA SUB 3 CV	9	UNIDADE			
026375	RELÉ DE NIVEL	11	UNIDADE			
026390	RELÉ FALTA DE FASE	11	UNIDADE			
Valor total do lote:						

Lote 03 (Participação exclusiva ME/EPP)

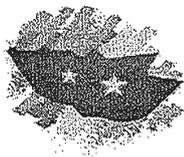
Item	Descrição	Quant.	Unidade	Marca	R\$ Unitário	R\$ Total
026391	CHAVE TESTE 100-500V	40	UNIDADE			
026392	CHAVE TESTE DIGITAL	17	UNIDADE			
026394	CORTADOR DE PISO 50CM	2	UNIDADE			
026395	EIXO P/ CARRINHO DE MÃO	2	UNIDADE			
026396	ENXADA 2,5 COM CABO	15	UNIDADE			
026397	ESCADA ALUMÍNIO 7 DEGRAUS	8	UNIDADE			
026398	FOICE ROCADEIRA COM CABO	5	UNIDADE			
026401	MACHADO COM CABO	2	UNIDADE			
026402	PA QUADRADA COM CABO	10	UNIDADE			
026405	PICARETA COM CABO	10	UNIDADE			
026406	VASSOURA GARI PIACAÇA	20	UNIDADE			
039333	CORDA TRANÇADA POLIP 8.0MM	65	METRO			
Valor total do lote:						

Lote 04 (Participação exclusiva ME/EPP)

Item	Descrição	Quant.	Unidade	Marca	R\$ Unitário	R\$ Total
026403	PARAFUSO P/POSTE 16X200MM	100	UNIDADE			
026404	PARAFUSO P/ TELHA 5/16X110	60	UNIDADE			
026407	ARRUELA QUADRADA AZ 36X3X18MM	480	UNIDADE			
026408	BASE P/ RELE FOTOELETRONICO	359	UNIDADE			
026409	BRAÇO RET C/ SAPATA 1X1MT - 25,4MM PAR 1,5MM GALVANIZADO	385	UNIDADE			
Valor total do lote:						

Lote 05 (Participação AMPLA)

Item	Descrição	Quant.	Unidade	Marca	R\$ Unitário	R\$ Total
039334	CABO FLEX (PP) 2X2.50MT	36	ROLO			
039335	CABO FLEX (PP) 2X4MT.	26	ROLO			
039336	CABO FLEX (PP) 3X4MT.	16	ROLO			
039337	CABO FLEX 2,5MM MT.	14	ROLO			
039338	CABO FLEX 25.00MM MT 750V	17	ROLO			
039339	CABO FLEX 4.00MM MT	21	ROLO			
039340	CABO FLEX 10.00MM MT	16	ROLO			
039341	CABO FLEX 16.00MM	24	ROLO			
039342	CABO FLEX 6.00MM MT	33	ROLO			
039343	CABO LAN CAT 4X24 PARA REDE	27	ROLO			
Valor total do lote:						



ALTO SANTO

GOVERNO MUNICIPAL

O futuro já começou



Lote 06 (Participação exclusiva ME/EPP)

Item	Descrição	Quant.	Unidade	Marca	R\$ Unitário	R\$ Total
026420	CAIXA MEDID MONOF EMBUTIR	9	UNIDADE			
026421	CAIXA MEDID MONOF SOBREPOR	7	UNIDADE			
026422	CAIXA MEDID TRIF EMBUT MURO/POSTE	2	UNIDADE			
026423	CAIXA MEDID TRIF SOBREPOR	2	UNIDADE			
026424	CAIXA LUZ 4X2	20	UNIDADE			
026425	CONECTOR PARA HASTE DE ATERRAMENTO	16	UNIDADE			
026426	CONECTOR PARA LIGAÇÃO DE LUMINARIA TIPO CUNHA, TIPO 4	65	UNIDADE			
026427	CONECTOR PARA LIGAÇÃO DE LUMINARIA TIPO PERFURANTE 16/95 (CONDUTOR MULTIPLEXADO)	40	UNIDADE			
026429	DISJUNTOR TRIFASICO 32A DIN	22	UNIDADE			
026430	DISJUNTOR TRIFASICO 40A DIN	18	UNIDADE			
026431	DISJUNTOR TRIFASICO 45A DIN	11	UNIDADE			
026432	DISJUNTOR TRIFASICO 50A DIN	10	UNIDADE			
026433	FITA ELETRICA AUTO FUSAO 10M	4	UNIDADE			
026434	FITA ISOLANTE 18MMX5M	25	UNIDADE			
026435	FITA ISOLANTE 18MMX10M	11	UNIDADE			
026436	FITA ISOLANTE 18MMX20M	25	UNIDADE			
026437	HASTE ATERRAMENTO COBRE 1,0M S/CONECTOR	9	UNIDADE			
026438	HASTE ATERRAMENTO COBRE 1,2M S/CONECTOR	9	UNIDADE			
026439	HASTE ATERRAMENTO COBRE 2,0M S/CONECTOR	9	UNIDADE			
026440	IGNITOR P/ REATOR IVSAP-4500	10	UNIDADE			
026477	TOMADA DUPLA 10A 2P+T	30	UNIDADE			
026478	TOMADA UNIVERSAL 10A 2P+T	30	UNIDADE			
026479	TOMADA UNIVERSAL 20A 2P+T	30	UNIDADE			
026480	TOMADA P/TELEFONE RJ11	10	UNIDADE			
026481	TOMADA P/REDE RJ45	40	UNIDADE			
026482	TOMADA SIST X 10A 2P+T	10	UNIDADE			
026483	TOMADA SIST X 20A 2P+T	10	UNIDADE			
026484	TOMADA SIST X P/RED RJ45	40	UNIDADE			
039344	CONDUTOR PARA LIGAÇÃO DE LUMINARIA CABO PP 2,5MM DE COBRE	60	METRO			
Valor total do lote:						

Lote 07 (Participação exclusiva AMPLA)

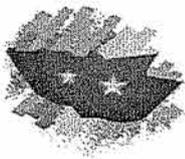
Item	Descrição	Quant.	Unidade	Marca	R\$ Unitário	R\$ Total
026441	LAMPADA FLUORESCENTE 20W	130	UNIDADE			
026442	LAMPADA LED, TENSAO NOMINAL 220W - 15W	115	UNIDADE			
026443	LAMPADA FLUORESCENTE 40W	65	UNIDADE			
026444	LAMPADA HALOGENA 1000W	27	UNIDADE			
026445	LAMPADA HALOGENA 500W	55	UNIDADE			
026446	LAMPADA HALOGENA 150W	85	UNIDADE			
026447	LAMPADA VAPOR METALICO 400W E40	24	UNIDADE			
026448	LAMPADA VAPOR METALICO 250W E40	610	UNIDADE			
026449	LAMPADA VAPOR METALICO 250W E27	52	UNIDADE			
026450	LAMPADA VAPOR METALICO 150W E27	67	UNIDADE			
026451	LAMPADA VAPOR METALICO 70W E27	805	UNIDADE			
026465	REATOR ELETRONIC 1X20	7	UNIDADE			
026466	REATOR ELETRONIC 2X20	7	UNIDADE			
026467	REATOR ELETRONIC 1X40	7	UNIDADE			
026468	REATOR ELETRONIC 2X40	7	UNIDADE			
026469	REATOR VAPOR METALICO 70W EXT VP 4000	365	UNIDADE			
026470	REATOR VAPOR METALICO 250W EXT VP 4500	286	UNIDADE			
026471	REATOR VAPOR METALICO 400W EXT VP 4500	14	UNIDADE			
026472	RELE FOTOELETRONICO S/BASE 1000W	104	UNIDADE			
Valor total do lote:						

Lote 08 (Participação exclusiva ME/EPP)

Item	Descrição	Quant.	Unidade	Marca	R\$ Unitário	R\$ Total
026452	LUMINARIA (PERFIL) 1X20 COMERCIAL	2	UNIDADE			
026453	LUMINARIA (PERFIL) 1X40 COMERCIAL	3	UNIDADE			
026454	LUMINARIA (PERFIL) 2X20 COMERCIAL	5	UNIDADE			
026455	LUMINARIA (PERFIL) 2X40 COMERCIAL	3	UNIDADE			
026456	LUMINARIA VIA PUBLICA E27 C/GRADE/VIDRO	400	UNIDADE			
026457	LUMINARIA VIA PUBLICA E27 S/VIDRO	500	UNIDADE			
026458	QUADRO DISTRIBUIÇÃO 1/3 S/BARRAMENTO	2	UNIDADE			
026459	QUADRO DISTRIBUIÇÃO 3/4 S/BARRAMENTO	2	UNIDADE			
026460	QUADRO DISTRIBUIÇÃO 6 S/BARRAMENTO	2	UNIDADE			
026461	REX 1 LINHA	4	UNIDADE			
026462	REX 2 LINHA	4	UNIDADE			
026463	REX 3 LINHA	4	UNIDADE			
026464	REX 4 LINHA	4	UNIDADE			
026473	SOQUETE DE LOUÇA E27	96	UNIDADE			
026474	SOQUETE DE LOUÇA E40	66	UNIDADE			
026475	SOQUETE DE LOUÇA REDUÇÃO E40/E27	23	UNIDADE			
026476	STARTER 15/20W	90	UNIDADE			
Valor total do lote:						

Lote 09 (Participação exclusiva ME/EPP)

Item	Descrição	Quant.	Unidade	Marca	R\$ Unitário	R\$ Total
026489	ASSENTO SANITARIO CONVENCIONAL	75	UNIDADE			
026490	BACIA SANITARIA CONVENCIONAL	75	UNIDADE			
026491	BARRA DE APOIO 30 CM	14	UNIDADE			
026492	BASE REGISTRO GAVETA 3/4'	10	UNIDADE			
026493	CAP SOLDAVEL 25MM	45	UNIDADE			
026494	CAP SOLDAVEL 32MM	45	UNIDADE			



ALTO SANTO

GOVERNO MUNICIPAL

O futuro já começou



026495	CAIXA DESCARGA S/ENGATE	75	UNIDADE			
026496	ADESIVO (COLA) PVC 75G	40	UNIDADE			
026497	ADESIVO VENDA JUNTA 73G	40	UNIDADE			
026498	FITA VEDAROSCA 18X25M	40	UNIDADE			
026523	TUBO DESCARGA C/CURVA	20	UNIDADE			
Valor total do lote:						

Lote 10 (Participação exclusiva ME/EPP)

Item	Descrição	Quant.	Unidade	Marca	R\$ Unitário	R\$ Total
026485	ADAPTADOR P/CX D'AGUA 25X3/4	27	UNIDADE			
026486	ADAPTADOR SOLD CURTO 25X3/4'	65	UNIDADE			
026487	ADAPTADOR SOLD CURTO 32X1'	65	UNIDADE			
026488	ADAPTADOR SOLD CURTO 40X1 1/4'	50	UNIDADE			
026499	JOELHO 90° SOLD 25MM	52	UNIDADE			
026500	JOELHO 90° SOLD 32MM	52	UNIDADE			
026501	JOELHO 90° SOLD 40MM	42	UNIDADE			
026502	JOELHO 90° SOLD 50MM	30	UNIDADE			
026503	JOELHO 45° SOLDAVEL 25MM	70	UNIDADE			
026504	JOELHO 45° SOLDAVEL 32MM	70	UNIDADE			
026505	JOELHO L R 25MM X 1/2	50	UNIDADE			
026506	JOELHO L R 25MM X 3/4	70	UNIDADE			
026507	LUVA SOLD SIMPLES 25MM	70	UNIDADE			
026508	LUVA SOLD SIMPLES 32MM	70	UNIDADE			
026509	LUVA SOLD SIMPLES 40MM	70	UNIDADE			
026510	LUVA SOLD SIMPLES 50MM	70	UNIDADE			
026511	REGISTRO GAVETA BRUTO 3/4'	5	UNIDADE			
026512	REGISTRO GAVETA BRUTO 1'	5	UNIDADE			
026513	REGISTRO GAVETA BRUTO 1 1/4	5	UNIDADE			
026514	REGISTRO GAVETA BRUTO 1 1/2	5	UNIDADE			
026515	TE SOLDAVEL 25MM	70	UNIDADE			
026516	TE SOLDAVEL 32MM	70	UNIDADE			
026517	TE SOLDAVEL 40MM	60	UNIDADE			
026518	TE SOLDAVEL 50MM	50	UNIDADE			
Valor total do lote:						

Lote 11 (Participação exclusiva ME/EPP)

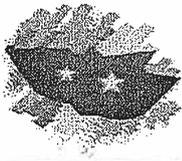
Item	Descrição	Quant.	Unidade	Marca	R\$ Unitário	R\$ Total
026519	TORNEIRA BOIA P/CX D'AGUA 3/4	34	UNIDADE			
026520	TORNEIRA P/LAVATORIO 1123 C23	28	UNIDADE			
026521	TORNEIRA P/PIA 1158 C23	35	UNIDADE			
026522	TORNEIRA CROMADA 1126	22	UNIDADE			
Valor total do lote:						

Lote 12 (Participação exclusiva ME/EPP)

Item	Descrição	Quant.	Unidade	Marca	R\$ Unitário	R\$ Total
026524	TUBO ESGOTO 100MM	358	METRO			
026525	TUBO ESGOTO 40MM MT	122	METRO			
026526	TUBO ESGOTO 50MM MT	60	METRO			
026527	TUBO ESGOTO 75MM MT	40	METRO			
026528	TUBO SOLDAVEL 25MM MT	218	METRO			
026529	TUBO SOLDAVEL 32MM MT	50	METRO			
026530	TUBO SOLDAVEL 40MM MT	90	METRO			
026531	TUBO SOLDAVEL 50MM MT	20	METRO			
026532	TUBO SOLDAVEL 60MM MT	20	METRO			
Valor total do lote:						

Lote 13 (Participação exclusiva ME/EPP)

Item	Descrição	Quant.	Unidade	Marca	R\$ Unitário	R\$ Total
026533	BROXA 3/4" P/ PINTURA E LIMPEZA EM GERAL	10	UNIDADE			
026534	ESMALTE SINT SEC MAX 3,6L	8	UNIDADE			
026535	ESMALTE SINT SEC MAX 0,9L	8	UNIDADE			
026536	FUNDO ANTI-CORROSIVO 3,6L	10	UNIDADE			
026537	FUNDO BRANCO NIVELADOR 18L	4	UNIDADE			
026538	FUNDO BRANCO NIVELADOR 3,6	6	UNIDADE			
026539	GESSO EM PÓ	190	QUILO			
026540	LIXA MASSA 0.80 A-257	70	UNIDADE			
026541	LIXA MASSA 100 A-257	70	UNIDADE			
026542	LIXA FERRO METAL 80K	10	UNIDADE			
026545	TINTA EM PÓ 2KG	130	UNIDADE			
026546	MASSA CORRIDA 27KG	30	UNIDADE			
026547	MASSA CORRIDA 5,5 KG	30	UNIDADE			
026548	MASSA PARA MADEIRA 5,5KG	5	UNIDADE			
026549	MASSA PARA MADEIRA 1,4KG	10	UNIDADE			
026550	TRINCHA DE 2"	20	UNIDADE			
026551	ROLO LA DE CARNEIRO 23CM	20	UNIDADE			
026552	ROLO P TEXTURA 23CM	20	UNIDADE			
026553	SOLVENTE AGUARRAZ 5,0L	10	UNIDADE			
026554	SOLVENTE AGUARRAZ 0,9L	10	UNIDADE			
026555	SUPERCAL PCT 5KG	480	UNIDADE			
026556	VERNIZ ACRILICO 18L	10	UNIDADE			
026557	VERNIZ ACRILICO 3,6L	10	UNIDADE			
026558	VERNIZ EXT RAPIDO 3,6L	5	UNIDADE			
026588	REJUNTE FLEXIVEL KG	20	QUILO			
026595	LATEX ACR SEMI-BRILHO 18L - LATA	70	UNIDADE			
026596	LATEX ACR SEMI-BRILHO 3,6L - LATA	35	UNIDADE			
Valor total do lote:						



ALTO SANTO

GOVERNO MUNICIPAL

O futuro já começou



Lote 14 (Participação exclusiva ME/EPP)

Item	Descrição	Quant.	Unidade	Marca	R\$ Unitário	R\$ Total
026559	BOTINA SEM BICO C/ELASTICO	8	UNIDADE			
026560	CAPACETE ABA TOTAL M.SAV-GARD. D=728X573	8	UNIDADE			
026561	CONE KCC LARANJA BRANCO 75CM	20	UNIDADE			
026562	ESPOVA P/ELETRICISTA D=500X300MM	8	UNIDADE			
026563	LUVA COBERTURA RASPAVAQUETA 15CM	16	UNIDADE			
026564	LUVA RASPA CAMURÇA - PAR	16	UNIDADE			
026565	MANGA ISOLANTE DE BORRACHA CATEGORIA ALTA TENSÃO, CONFORME NORMAS ASTM D-1050, E	4	UNIDADE			
026566	OCULOS POLICARBONATO INCOLOR	8	UNIDADE			
026567	TALABARTE P/CINTO ELETRICISTA	8	UNIDADE			
Valor total do lote:						

Lote 15 (Participação exclusiva ME/EPP)

Item	Descrição	Quant.	Unidade	Marca	R\$ Unitário	R\$ Total
026569	BRITA Nº 0 (MEDIA)	85	METRO CÚBICO			
026583	PEDRA TOSCA PARA PAVIMENTAÇÃO	300	METRO CÚBICO			
039345	AREIA GROSSA	200	METRO CÚBICO			
039346	AREIA FINA	200	METRO CÚBICO			
039347	PIÇARRA	300	METRO CÚBICO			
Valor total do lote:						

Lote 16 (Participação exclusiva ME/EPP)

Item	Descrição	Quant.	Unidade	Marca	R\$ Unitário	R\$ Total
026570	CIMENTO COLA (ARGAMASSA) 15KG	90	UNIDADE			
026571	CIMENTO PORTLAND SACO 50KG	720	UNIDADE			
Valor total do lote:						

Lote 17 (Participação exclusiva ME/EPP)

Item	Descrição	Quant.	Unidade	Marca	R\$ Unitário	R\$ Total
026572	TELHA CERAMICA 1ª RUSSAS	12.000	UNIDADE			
026573	TIJOLO 8 FUROS 19X19X9	5.000	UNIDADE			
Valor total do lote:						

Lote 18 (Participação exclusiva ME/EPP)

Item	Descrição	Quant.	Unidade	Marca	R\$ Unitário	R\$ Total
026574	TRILHO MT	66	METRO			
026576	CAIBRO 2,5 CM	232	METRO			
026577	LINHA (SIMPLES) 6X12	202	METRO			
026578	MADERITE 8,0MM	50	UNIDADE			
026579	MADERITE 10,0MM	20	UNIDADE			
026587	RIPAS (5CM) MT	242	METRO			
026589	TABUA TIPO VIROLA	40	METRO QUADRA			
Valor total do lote:						

Lote 19 (Participação exclusiva ME/EPP)

Item	Descrição	Quant.	Unidade	Marca	R\$ Unitário	R\$ Total
026588	ANEL DE CIMENTO 1,0 MT	70	UNIDADE			
026580	MANILHA DE AÆ 1,00M	50	UNIDADE			
026581	MANILHA DE AÆ 0,80M	40	UNIDADE			
026582	MANILHA DE AÆ 0,60M	30	UNIDADE			
Valor total do lote:						
Valor total da proposta:						

*Não será exigida marca para os itens com áreas hachuradas no campo MARCA.

VALOR DA PROPOSTA

Valor Global: R\$ _____

FORNECIMENTO DOS PRODUTOS

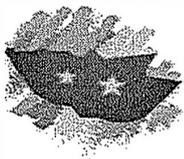
Início do fornecimento dos produtos: Conforme definido no Edital do Pregão Eletrônico Nº 011/2019-PE e seus anexos.

VALIDADE DA PROPOSTA:

Prazo de validade: 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua apresentação.

COMPOSIÇÃO DOS PREÇOS:

Nos preços propostos acima estão incluídas todas as despesas, frete, tributos e demais encargos de qualquer natureza incidentes sobre o objeto deste Pregão.



ALTO SANTO
GOVERNO MUNICIPAL

O futuro já começou



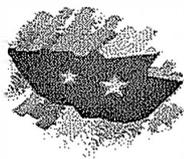
DECLARAÇÃO:

Esta empresa declara estar ciente de que a apresentação da presente proposta implica na plena aceitação das condições estabelecidas no Edital do Pregão Eletrônico N° 011/2019-PE e seus anexos.

Local e data.

Assinatura

Observação importante: Esse modelo de proposta deverá ser encaminhado somente pelo vencedor, juntamente com a documentação de habilitação, após a realização do pregão, com o preço devidamente ajustado ao valor de fechamento da operação. É proibido enviar esse modelo de proposta antes da realização do pregão, pois fere a legislação vigente na medida em que o Pregoeiro toma conhecimento dos nomes dos participantes antes da fase competitiva do pregão. A proposta inicial será cadastrada no sistema, vedada a identificação do licitante.



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2019-PE
ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º,
DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

.....(Nome do licitante Pessoa Jurídica)....., Pessoa Jurídica inscrita no CNPJ sob o nº
....., situada à
....., neste ato representada por seu representante legal o(a) Sr.(a)
....., inscrito(a) no CPF sob o nº
DECLARA, em atendimento ao previsto no Edital do Pregão Eletrônico nº 011/2019-PE, que não possui em, seu quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, SALVO NA CONDIÇÃO DE APRENDIZ, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

Carimbo e Assinatura do Representante Legal

Observação importante: Esta declaração deverá ser elaborada em papel timbrado do licitante e encaminhada somente pelo vencedor, juntamente com a documentação de habilitação, após a realização do pregão. É proibido enviar esta declaração antes da realização do pregão, pois fere a legislação vigente na medida em que o Pregoeiro toma conhecimento dos nomes dos participantes antes da fase competitiva do pregão.



**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2019-PE
ANEXO V – MINUTA DE CONTRATO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 09.02-001/2019
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2019-PE
CONTRATO Nº

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS PARA ENTREGA PARCELADA, QUE FAZEM ENTRE SI A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E URBANISMO SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E URBANISMO E

A PREFEITURA de ALTO SANTO, Estado do CEARÁ, através da SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E URBANISMO, com sede à RUA CORONEL SIMPLICIO BEZERRA, 198, CENTRO, ALTO SANTO-CE, CEP 62.970-000, inscrita no CNPJ sob o nº 07.891.666/0001-26, neste ato representada pelo Sr. FRANCISCO DEUSIMAR CHAVES MORAIS, Secretário de Infraestrutura, Obras e Urbanismo, nomeado pela Portaria nº 068/2019, de 01/07/2019, inscrito no CPF sob nº 263.068.755-49, doravante denominado CONTRATANTE, e inscrito(a) no CNPJ sob o nº....., sediado(a) à doravante designado CONTRATADO, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) inscrito(a) no CPF sob o nº tendo em vista o que consta no PROCESSO Nº 09.02-001/2019 e em observância às disposições do Decreto Municipal nº 17, de 20 de março de 2017, Lei nº 10.520/02, Decreto nº 5.450/05, Lei Complementar nº 123/06 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, Decreto nº 8.538/15 e, subsidiariamente, Lei nº 8.666/93, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2019-PE, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Aquisição de material de limpeza e higienização, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria de Administração e Finanças do Município de Alto Santo, Estado do Ceará, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

1.2. Discriminação do objeto:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Marca	\$ Unit.	\$ Total

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

2.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ (.....).

2.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

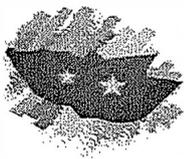
3.1. O Contrato terá vigência até 31/12/2019.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes da presente contratação serão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no Orçamento do Município para o exercício de, na seguinte classificação:

5. CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA DE FORNECIMENTO

5.1. Os produtos serão fornecidos mediante Fornecimento Parcelado.



6. CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento a que se referir, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo CONTRATADO.

6.2. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

6.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que o CONTRATADO providencie as medidas saneadoras, sendo que, nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Secretaria de Infraestrutura, Obras e Urbanismo.

6.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.5. Antes de cada pagamento ao CONTRATADO, será realizada consulta ao Cadastro de Fornecedores e Prestadores de Serviços do Município de Alto Santo para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

6.6. Constatando-se, junto ao Cadastro de Fornecedores e Prestadores de Serviços do Município de Alto Santo, a situação de irregularidade do CONTRATADO, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa, sendo que o prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da Secretaria de Infraestrutura, Obras e Urbanismo.

6.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Secretaria de Infraestrutura, Obras e Urbanismo deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do CONTRATADO, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

6.8. Persistindo a irregularidade, a Secretaria de Infraestrutura, Obras e Urbanismo deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurado ao CONTRATADO a ampla defesa.

6.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o CONTRATADO não regularize sua situação junto ao Cadastro de Fornecedores e Prestadores de Serviços do Município de Alto Santo.

6.10. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da Secretaria de Infraestrutura, Obras e Urbanismo, não será rescindido o contrato em execução com o CONTRATADO inadimplente no Cadastro de Fornecedores e Prestadores de Serviços do Município de Alto Santo.

6.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.11.1. O CONTRATADO regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime, no entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

6.12. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o CONTRATADO não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Secretaria de Infraestrutura, Obras e Urbanismo, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

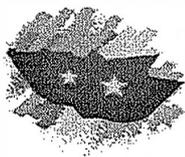
VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX) \quad I = \frac{(6/100)}{365}$

$I = 0,00016438$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.



7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE

7.1. Os preços são fixos e irremovíveis.

8. CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES

8.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.2. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

8.2.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

9. CLÁUSULA NONA – DA ENTREGA E DA ACEITAÇÃO DO OBJETO

9.1. Os produtos deverão ser entregues em até no máximo 5 (cinco) dias úteis após o recebimento da ordem de compra, podendo ser prorrogado por igual período a critério da Administração.

9.2. A entrega será feita em remessa parcelada, no seguinte endereço: Rua Coronel Simplicio Bezerra, 198, Centro, Alto Santo-CE, CEP 62.970-000, de segunda a sexta, das 08:00h às 12:00h.

9.3. Os produtos serão recebidos provisoriamente no prazo de 5 (cinco) dias, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta vencedora.

9.4. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta vencedora, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação do CONTRATADO, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.5. Os produtos serão recebidos definitivamente no prazo de 5 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

9.5.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

9.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do CONTRATADO pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

10.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

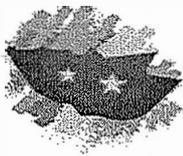
10.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do CONTRATADO, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E URBANISMO

11.1. São obrigações da Secretaria de Infraestrutura, Obras e Urbanismo:

11.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Contrato, no Edital e seus anexos;



- 11.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos produtos recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta vencedora, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 11.1.3. Comunicar ao CONTRATADO, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 11.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do CONTRATADO, através de servidor especialmente designado;
- 11.1.5. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

11.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

12.1. O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e na sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- 12.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;
 - 12.1.1.1. O objeto, quando cabível, deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
 - 12.1.1.2. O prazo de validade dos produtos não poderá ser inferior a 80% do prazo total na data da entrega.
- 12.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 12.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 12.1.4. Comunicar à Secretaria de Infraestrutura, Obras e Urbanismo, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 12.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 12.1.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 13.1. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o CONTRATADO às seguintes penalidades:
 - 13.1.1. Advertência por escrito;
 - 13.1.2. Multa de mora de 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor do contrato por dia de atraso, até o limite de 30 (trinta) dias, após o qual será caracterizada a inexecução total do contrato;
 - 13.1.3. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato;
 - 13.1.4. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Alto Santo, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
 - 13.1.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o CONTRATADO ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 02 (dois) anos.
- 13.2. A inexecução total ou parcial do contrato sujeitará o CONTRATADO às seguintes penalidades:
 - 13.2.1. Advertência por escrito;
 - 13.2.2. Em caso de inexecução parcial, multa compensatória de 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor do contrato por ocorrência, até o limite de 10% (dez por cento);



- 13.2.3. Em caso de inexecução total, multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato;
- 13.2.4. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Alto Santo, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- 13.2.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o CONTRATADO ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

13.3. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.

13.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

13.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores e Prestadores de Serviços do Município de Alto Santo.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO

14.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

14.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se ao CONTRATADO o direito à prévia e ampla defesa.

14.3. O CONTRATADO reconhece os direitos da Secretaria de Infraestrutura, Obras e Urbanismo em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

- 14.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 14.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 14.4.3. Indenizações e multas.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

15.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

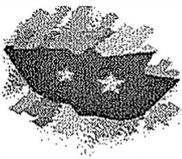
16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS VEDAÇÕES

16.1. É vedado ao CONTRATADO:

- 16.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
- 16.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS

17.1. Os casos omissos serão decididos pela Secretaria de Infraestrutura, Obras e Urbanismo, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.



18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

18.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Comarca de Alto Santo, Ceará.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Local e Data.

.....
CONTRATANTE

.....
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

.....
CPF:

.....
CPF: